



**CMMPV 809
00001/2018**

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº , DE 2018 - CMMPV (MP nº 809, de 2017)

Requeremos, nos termos do art. 58, § 2º, inciso II, da Constituição Federal c/c os artigos 90, inciso II, e 93, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de **audiência pública** para instrução da MP nº 809, de 2017 – com as seguintes participações:

Representante do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – IBAMA

Representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes

Representante do Ministério Público Federal –4ª Câmara de Coordenação e Revisão

JUSTIFICATIVA

Esta MP 809 de 2017 altera as Leis Nº 11.516/2007 que cria o Instituto Chico Mendes e a Lei Nº 7.957/1989 que dispõe sobre a Tabela de Pessoal do IBAMA.

Na prática ela altera dispositivos que permitem a flexibilização da contratação de pessoal temporário, inclusive para atividades fins das entidades e trata de normas para a o funcionamento de um fundo de compensação ambiental.

A proposta desta Audiência é para esclarecimento da forma de como se dará estas normas, visando garantir a legalização e utilização do Fundo de Compensação e também proteger as entidades quanto a contratação de pessoal especializado para atividades finalísticas das entidades, evitando a precarização da mão-de-obra e a garantia da continuidade da suas atividades com pessoal contratado de forma permanente, em funções técnicas e administrativas.

Sala da Comissão, 14 de março de 2018.

João Daniel

Deputado Federal – PT/SE



CD/18812.80417-35